

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

RICA 21-108

**REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA DE
AERONÁUTICA DE BARBACENA**

2010

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BARBACENA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

RICA 21-108

**REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA DE
AERONÁUTICA DE BARBACENA**

2010



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES-DO-AR

PORTARIA EPCAR Nº 54/CMDO, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o Regimento Interno da
Prefeitura de Aeronáutica de
Barbacena.

**O COMANDANTE DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES-
DO-AR**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o item 4.3 da ICA 19-1, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do RICA 21-108 “Regimento Interno da Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nºs 005/CMDO, de 10 de março de 2006, publicada no Boletim Interno Ostensivo da EPCAR nº 49, de 13 de março de 2006, e 31/CMDO, de 18 de julho de 2007, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 147, de 2 de agosto de 2007.

Brig Ar CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS
Comandante da EPCAR

(Publicada no BCA nº 220, de 29 de novembro de 2010)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	CATEGORIA E FINALIDADE.....	7
Seção I	Categoria e Finalidade.....	7
Seção II	Conceituações.....	7
CAPÍTULO II	ORGANIZAÇÃO.....	7
CAPÍTULO III	COMPETÊNCIA DOS SETORES.....	8
CAPÍTULO IV	ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES.....	9
CAPÍTULO V	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
Anexo A	- Organograma da PABQ.....	12

REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BARBACENA

CAPÍTULO I
CATEGORIA E FINALIDADE**Seção I**
Categoria e Finalidade

Art. 1º A Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena (PABQ), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) criada pela Portaria nº 636/GM3, de 17 de dezembro de 1956, ativada pela Portaria nº 16/GM3, de 2 de abril de 1975 e regida pelo Regulamento aprovado pela Portaria nº 1.269/GC3, de 03 de novembro de 2005, tem por finalidade executar as atividades de administração dos imóveis residenciais sob sua responsabilidade.

Art. 2º A PABQ é diretamente subordinada ao Comandante da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar.

Art. 3º A PABQ tem sede em Barbacena, Minas Gerais.

Art. 4º A PABQ é classificada como Prefeitura tipo “C”, nos termos da Portaria nº 1.087/GC3, de 16 de novembro de 2006.

Seção II
Das Conceituações

Art. 5º Para efeito deste Regimento Interno, os termos e expressões abaixo têm as seguintes conceituações:

I - conservação de edificações, infra-estrutura, instalações e equipamentos: são os serviços realizados com mão-de-obra própria ou contratada, de maneira contínua e permanente, visando a preservar e a manter em condições de utilização o patrimônio sob sua responsabilidade; e

II - manutenção de edificações, infra-estrutura e instalações: são obras e serviços realizados periodicamente, que visem a garantir as condições adequadas de um bem imóvel durante sua utilização.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena tem a seguinte constituição:

- I - Chefia;
- II - Seção Administrativa; e
- III - Seção de Patrimônio.

Art. 7º A Chefia tem a seguinte constituição:

- I - Prefeito;
- II - Secretaria; e
- III - Assessoria Técnica

Art. 8º A Secretaria tem a seguinte constituição:

I - Encarregado; e

II - Auxiliares.

Art. 9º A Assessoria Técnica tem a seguinte constituição:

I - Encarregado; e

II - Auxiliares.

Art. 10 A Seção Administrativa tem a seguinte constituição:

I - Chefe; e

II - Subseção de Almoarifado.

Art. 11. A Subseção de Almoarifado tem a seguinte constituição:

I - Encarregado; e

II - Auxiliares.

Art. 12. A Seção de Patrimônio tem a seguinte constituição:

I - Chefe; e

II - Subseção de Serviços Gerais.

Art. 13. A Subseção de Serviços Gerais tem a seguinte constituição:

I - Encarregado; e

II - Auxiliares.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DOS SETORES

Art. 14. À Secretaria compete:

I - coordenar as atividades de recebimento de todos os documentos destinados à Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena; e

II - coordenar as atividades de distribuição de todos os documentos emitidos pela Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena.

Art. 15. À Assessoria Técnica compete coordenar as atividades de elaboração dos projetos básicos e das especificações técnicas, visando à execução de serviços de reformas e obras necessários.

Art. 16. À Seção Administrativa compete:

I - orientar, controlar e coordenar as atividades dos setores que lhe são subordinados;
e

II - propor ao Prefeito as normas e as providências cabíveis e necessárias ao desenvolvimento das atividades afetas à Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena.

Art. 17. À Seção de Patrimônio compete:

I - orientar, coordenar e controlar as atividades da subseção que lhe é subordinada;
II - supervisionar o processo de distribuição de imóveis, encaminhando ao Prefeito, para assinatura, os contratos de ocupação;

III - supervisionar a manutenção e o reparo dos bens móveis;

IV - promover, quando se fizer necessário, a inspeção nos imóveis, relacionando os danos encontrados;

V - fiscalizar os serviços em execução, o estado geral dos imóveis e o cumprimento, por parte dos permissionários, dos deveres previstos na legislação vigente;

VI - prever as necessidades de bens móveis destinados às residências funcionais;

VII - elaborar o Plano Plurianual de Obras da Unidade em conformidade com as prioridades estabelecidas no Plano Diretor; e

VIII - elaborar os projetos e as solicitações, visando à execução de serviços e obras necessários.

Art. 18. À Subseção de Almojarifado compete controlar e coordenar as atividades de armazenagem, entradas e saídas de material do almojarifado.

Art. 19. À Subseção de Serviços Gerais compete controlar e coordenar, de maneira contínua e permanente, as atividades de manutenção das edificações, infra-estrutura, instalações e equipamentos.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES

Art. 20. Ao Prefeito de Aeronáutica de Barbacena, nos termos da legislação em vigor e consoante as diretrizes do Comandante da EPCAR, incumbe:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades da Prefeitura;

II - zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas e critérios, bem como pela execução dos planos e programas oriundos dos órgãos superiores e dos órgãos centrais dos sistemas do COMAER;

III - gerir os recursos financeiros colocados à disposição da Prefeitura;

IV - manter o Comandante da EPCAR devidamente informado quanto as suas atividades e programas de trabalho, propondo a adoção de medidas julgadas necessárias ao seu aprimoramento;

V - manter atualizado o cadastro de imóveis sob a responsabilidade da Prefeitura;

VI - orientar o levantamento das necessidades das obras de manutenção e de serviços de conservação dos imóveis residenciais sob a responsabilidade da Prefeitura, bem como a previsão dos recursos financeiros necessários à sua execução, atribuindo-lhes grau de prioridade. Enviar tais informações ao Comandante da EPCAR sob a forma de plano de aplicação anual de recursos;

VII - orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual;

VIII - propor ao Comandante da EPCAR as Normas Internas dos Edifícios de Apartamentos e das Vilas Residenciais, administrados pela Prefeitura; e

IX - propor o recompletamento e a movimentação de pessoal para a Prefeitura.

Art. 21. Ao Encarregado da Secretaria incumbe:

I - assessorar o Prefeito sobre os assuntos inerentes aos setores;

II - manter o Prefeito a par do desenvolvimento dos trabalhos que lhe são afetos;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação e ordens em vigor na sua área de atuação; e

IV - supervisionar a execução das ordens baixadas pelo Prefeito.

Art. 22. Ao Encarregado da Assessoria Técnica, incumbe:

I - dar apoio técnico às atividades de confecção de projetos básicos e especificações técnicas para realizações de serviços e obras nos imóveis sob jurisdição da Prefeitura.

Art. 23. Ao Chefe da Seção Administrativa, incumbe dar apoio administrativo e de serviços às áreas de pessoal e material, necessários ao funcionamento da Prefeitura.

Art. 24. Ao Encarregado da Subseção de Almoxarifado, incumbe dar apoio às atividades de controle, recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais em estoque para realização dos serviços de manutenção nos imóveis sob jurisdição da Prefeitura.

Art. 25. Ao Chefe da Seção de Patrimônio, incumbe dar apoio às atividades de administração de imóveis residenciais, no que tange à execução de obras de manutenção e serviços de conservação de imóveis, bem como a classificação, inscrição, distribuição, locação e rescisão de próprios nacionais, além de manter atualizado o cadastro de imóveis sob jurisdição da Prefeitura.

Art. 26. Ao Chefe da Subseção de Serviços Gerais, incumbe dar apoio às atividades de execução de serviços de manutenção nos imóveis sob jurisdição da Prefeitura.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:

I - o Prefeito é Major, do Quadro de Oficiais Intendentes, da ativa;

II - o Encarregado da Secretaria é Suboficial do Quadro de Suboficiais e Sargentos, da especialidade Administração;

III - o Encarregado da Assessoria Técnica e da Subseção de Serviços Gerais são Suboficiais do Quadro de Suboficiais e Sargentos, da especialidade Obras;

IV - o Chefe da Seção Administrativa e da Seção de Patrimônio é Capitão, do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade Serviços de Engenharia;

V - o encarregado da Subseção de Almoxarifado é Suboficial do Quadro de Suboficiais e Sargentos, da especialidade Suprimentos;

VI - o substituto eventual do Prefeito é o Oficial de maior grau hierárquico na Estrutura da Prefeitura; e

VII - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo da Prefeitura, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

§ 1º O cargo de Prefeito de Aeronáutica de Barbacena poderá ser exercido por Capitão do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade Serviços de Engenharia.

§ 2º O cargo de Encarregado da Secretaria poderá ser exercido por Sargento do Quadro de Suboficiais e Sargentos, da especialidade Administração.

§ 3º Os cargos de Encarregado da Assessoria Técnica e da Subseção de Serviços Gerais poderão ser exercidos por Sargentos do Quadro de Suboficiais e Sargentos, da especialidade Obras.

§ 4º Os cargos de Chefes das Seções Administrativas e de Patrimônio da Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena poderão ser exercidos por Tenentes do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica, da especialidade Serviços de Engenharia.

§ 5º O cargo de Encarregado da Subseção de Almoxarifado poderá ser exercido por Sargento do Quadro de Suboficiais e Sargentos, da especialidade Suprimentos.

Art.28. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Comandante da EPCAR.

Anexo A - ORGANOGRAMA DA PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BARBACENA